

ATA Nº 007 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL – Em dezenove de junho de dois mil e dezoito, das 9h30 às 10h15, na sede da Empresa, localizada no Edifício São Marcus, Setor Bancário Sul, em Brasília (DF), reuniu-se o Comitê de Elegibilidade da Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, designado pelo Conselho de Administração da EMGEA pela Resolução nº 002, de 23 de novembro de 2017, em conformidade com os arts. 44 e 45 do Estatuto Social da empresa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.11.2017, para executar as competências de que tratam os incisos I e II do caput do art. 45 do referido Estatuto Social.

2. PRESENCAS E QUÓRUM – Compareceram todos os membros titulares: Manoel Lucivio de Loiola, Chefe da Consultoria Jurídica, Paulo Alberto Brombal, Chefe de Gabinete de Apoio aos Órgãos Estatutários e Comitês, e Carlos Alberto Caetano, Chefe de Auditoria Interna.

3. PAUTA – Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da Empresa na indicação de Conselheiros de Administração independentes, sobre o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a eleição do Sr. RICARDO REISEN DE PINHO, CPF ***.027.907-**, e da Sra. DEBORA SANTILLE, CPF ***.092.178-**.

4. DELIBERAÇÕES – Iniciados os trabalhos, os presentes analisaram cópia da documentação dos indicados, encaminhada por meio do Ofício SEI nº 379/2018/SE-MF, de 18.6.2018, da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, no qual consta que “3. *Em face da obrigação legal de eleição dos membros [do Conselho de Administração] independentes até 30 de junho de 2018, e dos prazos legais para análise do Comitê de Elegibilidade, o Ministério da Fazenda está assumindo a aprovação tácita da Casa Civil, uma vez que o nome [dos indicados] foi submetido à sua análise há mais de 10 dias úteis.*” Verificou-se que os indicados apresentaram Ficha Cadastral padronizada pela SEST, contendo autodeclarações de cumprimento dos requisitos e inexistência de vedações exigidos pela legislação vigente. Verificou-se que: a) todos os campos dos respectivos formulários - dados gerais, qualificações e impedimentos - foram preenchidos; b) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; c) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e d) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. Os presentes concluíram que: I) a formação acadêmica do Sr. Ricardo Reisen de Pinho (graduação em Engenharia Mecânica, com mestrado em Engenharia de Produção/Finanças; e em Administração de Empresas com ênfase em Finanças e Estratégia; doutorado em Administração de Empresas) e da Sra. Debora Santille (graduação em Administração de Empresas; pós-graduação em Controladoria) podem ser consideradas compatíveis com os cargos para os quais são indicados; II) as informações prestadas pelos indicados nas respectivas documentações podem ser consideradas evidência de notório conhecimento para a função; e III) as experiências profissionais comprovadas pelos indicados podem ser consideradas aderentes à área de atuação da Empresa. Por fim, **verificou-se também que os indicados atendem ao requisito de independência (art. 25, inciso I, in fine, do Estatuto Social da EMGEA)**. Dessa forma, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê deliberou por unanimidade: 1) expedir Ofício à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, informando-lhe entender que aquela Secretaria pode prosseguir com o processo de indicação; 2) designar o Sr. Paulo Alberto Brombal para, em nome do Comitê, firmar referido Ofício.

5. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada.

Brasília (DF), 19 de junho de 2018.

Carlos Alberto Caetano
Chefe da Auditoria Interna

Paulo Alberto Brombal
Chefe de Gabinete de Apoio aos
Órgãos Estatutários e Comitês

Manoel Lucivio de Loiola
Chefe de Consultoria Jurídica